Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1045, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal a fornecer serviços que menciona e dá outras providências"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1. º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer à população carente do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, serviços de veículo para realização de mudanças e transportes em geral e todos os demais serviços necessários ao bem estar da população antes mencionada.

Artigo 2. º - Os interessados nos serviços mencionados no artigo anterior deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitando o fornecimento dos serviços antes mencionados.

Artigo 3. º De posse do requerimento, a Secretaria Municipal de Promoção Social, analisará o pedido e caso o interessado se enquadre no requisito antes mencionado, expedirá, em conjunto com a Chefe do Executivo, autorização para o fornecimento dos serviços.

Artigo 4. º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de março de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração